

DECRETO N.º 012, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 03, 04, 05 e 07 de março de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 04 de março de 2025 (terça-feira), é o dia voltado a festividade do Carnaval e que o dia 05 de março de 2025 é o dia da quarta-feira de cinzas, símbolo religioso para a reflexão sobre o dever da conversão e da mudança de vida;

CONSIDERANDO que o fim do Carnaval, coincide com o feriado estadual de 6 de março (quinta-feira), data magna de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Portaria MGI Nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que determinou no âmbito federal os pontos facultativos nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025;

CONSIDERANDO que O Governo do Estado de Pernambuco decretou ponto facultativo para os dias 3, 4, 5 e 7 de março de 2025, conforme publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 03 de março 2025, (Segunda-feira - Carnaval) - Ponto facultativo;
- II - 04 de março de 2025, (Terça-feira - Carnaval) - Ponto facultativo;
- III - 05 de março de 2025, (Quarta-feira de cinzas) - Ponto facultativo;
- IV - 07 de março de 2025, (Sexta-feira) - Ponto facultativo, em razão do feriado estadual de 6 de março (quinta-feira), data magna de Pernambuco.

Art. 2º. Nas datas mencionadas nos incisos do artigo 1º não funcionarão as unidades Administrativas das Secretarias Municipais e Prefeitura, excetuando-se, do disposto neste Decreto, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal, como os de urgência e emergências médicas, o Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, a Unidade Básica de Saúde da Agrovila 15, bem como deverão ser preservados os serviços de distribuição de água, através da operação Carro-Pipa, e a segurança e vigilância dos prédios públicos municipais.

Art. 3º. Os serviços de limpeza pública, coleta de lixo e saneamento deverão ser preservados, incidindo o ponto facultativo apenas na data mencionada no inciso II do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. O Conselho Tutelar e o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), nas datas mencionadas nos incisos do artigo 1º, funcionarão sob regime de sobreaviso, devendo comparecer ao serviço quando solicitados.

Art. 5º. O dia letivo da rede municipal de ensino correspondente a 07 de março de 2025 será reposto no dia 15 de março de 2025.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 21 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município